

16) Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes, ou respectivos familiares, relativas a serviços prestados por amas, bem como anular ou reduzir os seus montantes com base em motivos sociais justificados, com observância das normas legais aplicáveis;

17) Praticar os actos necessários para a resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do ISS-CDSSL, no âmbito da Lei n.º 147/99 (lei de protecção das crianças e jovens em perigo);

18) Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de € 1000;

19) Movimentar contas bancárias conjuntamente com um funcionário ou dirigente a quem tenha sido conferida competência;

20) Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada;

21) Visar documentos de receita e despesa;

22) Autorizar o pagamento de despesas de correio e franquias postais;

23) Autorizar deslocações em serviço que não envolvam despesas com ajudas de custo, designadamente as necessárias ao acompanhamento de situações no âmbito da Lei n.º 147/99;

24) Autorizar o pagamento de transportes públicos incluindo táxis, para deslocações em serviço;

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados pela referida licenciada, no âmbito das matérias por ele abrangidas.

3 de Agosto de 2006. — A Directora, *Otília Queirós*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal

Aviso n.º 11 549/2006

Em conformidade com o disposto no Despacho Normativo n.º 38/2006, de 30 de Junho, designadamente no n.º 3.3-C, e no n.º 4.1, alínea I), e por despacho de 25 de Julho de 2006 do vogal do conselho directivo do ISS, foi autorizada a nomeação definitiva da funcionária Maria da Conceição Neutel e Sousa Lopes Muge na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-CRSS de Lisboa e Vale do Tejo, Centro Distrital de Setúbal, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

21 de Setembro de 2006. — A Directora, *Maria de Fátima Alves de Aguiar Lopes*.

Aviso n.º 11 550/2006

Em conformidade com o disposto no Despacho Normativo n.º 38/2006, de 30 de Junho, designadamente no n.º 3.3-C, e no n.º 4.1, alínea I), e por despacho de 9 de Agosto de 2006 do vogal do conselho directivo do ISS, foi autorizada a nomeação definitiva da funcionária Cláudia Amélia Janeiro Gavrishancar na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-CRSS de Lisboa e Vale do Tejo, Centro Distrital de Setúbal, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

21 de Setembro de 2006. — A Directora, *Maria de Fátima Alves de Aguiar Lopes*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo

Despacho n.º 21 881/2006

Delegação e subdelegação de competências

No uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e ainda dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., pela deliberação n.º 561/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de Maio de 2006, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, no director do Núcleo de RSI e Outras Prestações de Cidadania, licenciado João Pereira Vieira da Silva, a competência para:

1) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida a gabinetes dos ministros, secretários de Estado, ISS, direcções-gerais, autarquias, centros distritais de segurança social e IPSS, salvaguardando, nestes dois últimos casos, as situações de mero expediente;

2) Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;

3) Decidir sobre a execução de medidas de RSI, pensão social e complementos sociais;

4) Decidir se estão verificadas as condições exigidas para o acesso à pensão social de invalidez, velhice, viuvez e orfandade;

5) Decidir sobre a atribuição de complementos sociais das prestações substitutivas dos rendimentos da actividade profissional;

6) Decidir sobre os processos de atribuição do subsídio de morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados e não contributivos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados pelo dirigente atrás referido desde 1 de Julho de 2006.

18 de Setembro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia*.

Despacho n.º 21 882/2006

Delegação e subdelegação de competências

No uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e ainda dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., pela deliberação n.º 561/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de Maio de 2006, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, na chefe de sector de Cooperação, licenciada Maria do Céu Correia Pereira, a competência para:

1) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida a gabinetes dos ministros, secretários de Estado, ISS, direcções-gerais, autarquias, centros distritais de segurança social e IPSS, salvaguardando, nestes dois últimos casos, as situações de mero expediente;

2) Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;

3) Instruir e organizar os processos de registo das IPSS, bem como certificar a sua situação e natureza jurídica;

4) Acompanhar a execução dos acordos de cooperação e o funcionamento dos equipamentos com fins lucrativos;

5) Proceder, em articulação com os técnicos de acção directa e ouvida a rede social, ao levantamento de necessidades de obras e equipamentos das IPSS, bem como à criação de novas IPSS e ou valências não existentes;

6) Elaborar e acompanhar o orçamento programa.

Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados pelo dirigente atrás referido desde 1 de Julho de 2006.

18 de Setembro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia*.

Despacho n.º 21 883/2006

Delegação e subdelegação de competências

No uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e ainda dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., pela deliberação n.º 561/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de Maio de 2006, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, na directora do Núcleo de Acção Social, licenciada Maria Luísa Cameira de Sousa, a competência para:

1) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida a gabinetes dos ministros, secretários de Estado, ISS, direcções-gerais, autarquias, centros distritais de segurança social e IPSS, salvaguardando, nestes dois últimos casos, as situações de mero expediente;

2) Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;

3) Proceder à instrução e organização dos processos das famílias candidatas à adopção;

4) Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com utentes colocados pelos tribunais à responsabilidade deste Centro Distrital;

5) Celebrar contratos com amas, famílias de acolhimento e ajudantes familiares;

6) Decidir sobre os pedidos de admissão ou de colocação em amas ou famílias de acolhimento;

7) Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção de amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento de acordo com a legislação em vigor;

8) Conceder subsídios eventuais até ao montante de € 100 referente a um único processamento no ano económico e de € 50 mensais durante um limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

9) Conceder subsídios mensais até ao montante de € 50 a candidatos a asilo, desalojados e outras situações que se lhes possam equiparar;

10) Financiar a aquisição de ajudas técnicas até ao montante de € 100 referente a uma única ajuda;

11) Autorizar outros apoios aos titulares da prestação de RSI e aos restantes membros do seu agregado familiar, no âmbito do programa de inserção, até ao montante de € 100 referente a um único processamento e até ao montante de € 50 mensais durante o limite máximo de seis meses.

Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados pelo dirigente atrás referido desde 1 de Julho de 2006.

18 de Setembro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 21 884/2006

Nos termos do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, conjugado com a Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 20-BD/2001, de 10 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 286-A/2002, de 15 de Março, compete à Direcção-Geral de Formação Vocacional (DGFV) a concepção e organização de um sistema nacional de reconhecimento, validação e certificação de competências adquiridas pelas pessoas adultas, em vários contextos de vida, tendo por base a instalação de centros de reconhecimento, validação e certificação de competências (centros RVCC), a integrar na rede nacional de centros RVCC.

Nos termos do n.º 2 do n.º 4.º da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, conjugado com o artigo 10.º do Regulamento do Processo de Acreditação das Entidades Promotoras dos Centros RVCC, anexo à referida portaria, os centros de reconhecimento, validação e certificação de competências são criados por despacho conjunto dos Ministros da Educação e do Trabalho e da Solidariedade, hoje, do Trabalho e da Solidariedade Social, sob proposta da DGFV, de entre entidades previamente acreditadas.

A ADE — Associação para o Desenvolvimento e Emprego de Vila Franca de Xira foi acreditada como entidade potencial promotora de centro RVCC pelo despacho n.º 18 527/2002 (2.ª série), de 22 de Agosto, tendo a referida acreditação sido renovada pelo despacho n.º 11 414/2006 (2.ª série), de 25 de Maio.

O centro RVCC promovido pela ADE — Associação para o Desenvolvimento e Emprego de Vila Franca de Xira foi criado, para funcionar em 2005, nos termos do despacho conjunto n.º 804/2002, de 28 de Outubro.

Considerando que, desde a sua criação, o centro RVCC promovido pela ADE — Associação para o Desenvolvimento e Emprego de Vila Franca de Xira se tem debatido com constrangimentos vários, quer de natureza financeira, quer de natureza pedagógica, os quais têm vindo a inviabilizar o respectivo funcionamento corrente;

Considerando a vontade manifestada pela ADE — Associação para o Desenvolvimento e Emprego de Vila Franca de Xira de dar por finda a actividade inerente ao centro RVCC pela mesma promovido.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — É extinto o centro de reconhecimento, validação e certificação de competências promovido pela ADE — Associação para o Desenvolvimento e Emprego de Vila Franca de Xira, criado pelo despacho conjunto n.º 804/2002, de 28 de Outubro.

2 — Em consequência do previsto no número anterior, o centro de reconhecimento, validação e certificação de competências promovido pela ADE — Associação para o Desenvolvimento e Emprego de Vila Franca de Xira cessa a sua actividade, ficando esta última impedida, por esse facto e relativamente ao referido centro, designadamente, de:

- a) Aceitar quaisquer novas inscrições de adultos;
- b) Realizar processos de reconhecimento;
- c) Realizar formações complementares;
- d) Realizar sessões de júris de validação.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a ADE — Associação para o Desenvolvimento e Emprego de Vila Franca de Xira deve, em articulação com a Direcção-Geral de Formação Vocacional, relativamente ao centro de reconhecimento, validação e certificação de competências extinto, nos termos do n.º 1 e no prazo de 120 dias:

a) Ultimar os processos de reconhecimento, validação e certificação de competências em curso e proceder ao envio para a DGFV das actas das sessões dos júris de validação já realizadas e respectivos certificados e carteiras pessoais de competências chave emitidos;

b) Assegurar o encaminhamento dos adultos e respectivos processos de reconhecimento, validação e certificação de competências em curso, para centro(s) da sua área geográfica de intervenção ou da preferência dos adultos envolvidos;

c) Assegurar a conclusão dos procedimentos técnico-pedagógicos e administrativo-financeiros decorrentes da validação e certificação de competências;

d) Assegurar o arquivo dos processos técnico-pedagógicos e administrativo-financeiros já finalizados relativos aos adultos e à equipa técnico-pedagógica, com vista à sua guarda, de modo a acautelar a eventual emissão de declarações, certificados ou certidões a eles referentes;

e) Elaborar e enviar à DGFV relatório das actividades desenvolvidas em 2005 e 2006, incluindo o inventário dos processos de reconhecimento, validação e certificação de competências dos adultos inscritos, acompanhado das respectivas soluções de encaminhamento.

4 — O disposto no n.º 1 do presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Agosto de 2006.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

22 de Setembro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21 885/2006

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, para o conselho consultivo do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro Rovisco Pais, as personalidades seguintes:

- a) Dr. Júlio Pereira dos Reis, que preside;
- b) Dr. José Manuel Azenha Tereso;
- c) Dr. Joaquim Manuel Leitão Ribeiro Arenga.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 2006.

30 de Setembro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11 551/2006

Nos termos do n.º 18.1 do Regulamento dos Concursos de Ingresso na Carreira de Administração Hospitalar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1984, torna-se pública a lista classificativa definitiva dos candidatos ao concurso interno de ingresso para a categoria de administrador do 4.º grau do quadro único de pessoal de administradores hospitalares da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, aberto pelo aviso n.º 6832/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 24 de Junho de 2004, homologada por despacho do secretário-geral de 13 de Setembro de 2006:

- 1.º Fernando Medeiros da Silva Soares.
- 2.º Sandra Cristina Gomes Gaspar.
- 3.º Júlio Paulo Candeias Pedro.
- 4.º Vanessa Maria Gandra Esteves da Cunha Fernandes Pereira de Gouveia.
- 5.º Salomé Oliveira Machuco Estevens.
- 6.º Mário Henrique Barbosa de Medeiros.
- 7.º Maria Teresa dos Reis Brito.
- 8.º Júlio Ribeiro Gonçalves.
- 9.º Jorge Manuel da Silva Pinto.